

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

#### REQUERIMENTO Nº 821 / 2019



**Súmula**: Requeiro ao Governo Municipal na pessoa do Prefeito Sr. Igor Soares, informações sobre a possibilidade de parcerias com empresas privadas do município para adoção de praças, campos e parques público de Itapevi.

**REQUEIRO** à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Igor Soares, via Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais, na pessoa do Secretário Srº Paulo Rogiério, informações sobre a possibilidade de parcerias com empresas privadas do município para adoção de praças, campos e parques público, na busca de recursos financeiros para a manutenção dessas áreas de fundamental importância a população e ao meio ambiente.

#### **Justificativa**

Senhor Presidente: -Senhoras e Senhores Vereadores: -



Baseado no projeto de lei em anexo nº1163 de Outubro de 1993, do até então prefeito da época João Carlos Caramez, que instituía no município a campanha "Adote uma Praça", estimulando as entidades privadas e de serviços a colaborar com a prefeitura na conservação de praças e afins no município.

Pensando em alternativas para a manutenção e conservação destes ambientes públicos, trago a esta casa de Leis, esse Requerimento com foco em buscar junto as empresas privadas da cidade uma parceria com a prefeitura para melhorias nestes locais de lazer, os gastos do dinheiro público.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 09 de Abril de 2019

Ivonildo Andrade da Hora VEREADOR "CHAMBINHO" Vice-Presidente



#### LEI Nº 1163, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

# Institui a campanha Adote uma Praça.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Adote uma Praça", com o objetivo de estimular entidades privadas e de serviços a colaborar com a Prefeitura na implantação e conservação de praças e jardins do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de outubro de 1993.

JOÃO CARLOS CARAMEZ
Prefeito

SR. SÉRGIO BOSSAM Sec. Neg. Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 20 de outubro de 1993.

ADALFREDO DE CASTRO DA SILVA Assessor Chefe

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/08/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



#### LEI Nº 1163, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

## Institui a campanha Adote uma Praça.

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Adote uma Praça", com o objetivo de estimular entidades privadas e de serviços a colaborar com a Prefeitura na implantação e conservação de praças e jardins do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contando da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de outubro de 1993.

JOÃO CARLOS CARAMEZ Prefeito

SR. SÉRGIO BOSSAM Sec. Neg. Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 20 de outubro de 1993.

ADALFREDO DE CASTRO DA SILVA Assessor Chefe

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/08/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.